



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Rua José Calazans, 169 Centro CEP 59192000

CNPJ: 08.169.278/0001-07

OFICIO Nº 95/2014-GAB

Em, 19 de agosto de 2014.

Ao Exmº Senhor
Carlos Antônio da Silva
Presidente do Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Vereadores de Vila Flor
Vila For/RN

Exmº Senhor,

Pelo presente, vimos enviar a esta Casa Legislativa, a Lei Municipal nº 357/2014, de 12.08.2014, que Dispõe sobre a Denominação do prédio Público Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Manoel de Lima

Prefeito do município de vila flor

CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA FLÔR/RN

Recebi Em, 20/08/2014

Josef Sérgio D. Filho



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
Rua José Calazans, 169 Centro CEP 59192000
CNPJ: 08.169.278/0001-07

LEI MUNICIPAL N.º 357/2014

Dispõe sobre denominação de prédio público do Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Cromácio Calafange, 140 – Centro- Vila Flor/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Cromácio Calafange , 140 - Centro, Vila Flor/RN, de **Centro de Referência de Assistência Social JOÃO CIRO FAGUNDES**.

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, em 12 de Agosto de 2014.


MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal